



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 25/2021-PPC

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento

Artigo 19.º do CCP + n.º 1 do art. 4.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Artigo 19.º

Escolha do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas

Para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas pode adotar-se um dos seguintes procedimentos:

- a) ...;
- b) ...;
- c) Consulta prévia, com convite a pelo menos três entidades, quando o valor do contrato for inferior a € 202 500;
- d)

Artigo 4.º

Escolha do procedimento

1 - Aos valores que determinam a escolha do procedimento de formação de contratos previstos na alínea a) do artigo 19.º, na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 20.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, é aplicado na Região Autónoma da Madeira um coeficiente de 1,35.

2 - Todas as referências no Código dos Contratos Públicos às normas mencionadas no n.º 1 terão em consideração os valores resultantes da aplicação do coeficiente referido na parte final do número anterior..

2 - Objecto do contrato

Construção de acesso à Escola básica da Fajã da Ovelha.

Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento

Sim

3 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal da Calheta, situada em Avenida D. Manuel I, nº46, 9370-135 Calheta, com os números de telefone 291820200 e de fax 291823235 e com o endereço electrónico concursos@cmcalheta.com

4 - Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara.

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

Previsão de renovações

Não

5 - Gestores de contrato

Luís Nobrega Câmara

Delegação no gestor de contrato das seguintes competências, nos termos do n.º 5 do artigo 290.º-A do CCP: adoção de medidas corretivas caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação de contrato.

6 - Tipo do contrato

Empreitadas de Obras Públicas.

7 - Critério

Será utilizado o critério do valor.

8 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 19.º, alínea c) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, nº 1 do DLR nº 34/2008/M, de 14.08 (DLR nº 6/2018/M)

Aplica-se a contratos reservados(54-A)?

Não

9 - Preço Base

O preço base fixado será de 199.348,00 euros.

10 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da avaliação do preço ou custo.

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Sorteio na presença dos concorrentes.

11 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

12 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Declaração a que se refere a alínea a), nº 1 do artº. 57º do Código dos Contratos Públicos a apresentar pelos concorrentes elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, adaptada de acordo com o anexo I-M do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na atual redação do DLR nº 6/2018/M, de 15 de março. (Formato PDF);
- Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule (Formato PDF);
- Proposta comercial contendo os elementos constantes do modelo da proposta. (Formato PDF);
- Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos:
 - 1) Plano de trabalhos, com respeito pelo prazo de execução da obra e à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas.
 - 2) Plano de mão de obra.
 - 3) Plano de equipamentos.
 - 4) Plano de pagamentos. (Formato PDF);
- Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projecto de execução. (Formato PDF).

13 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

14 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) ou declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, de que não preenchem as condições legais relativas ao cumprimento destas obrigações declarativas (Formato PDF);
- Anexo R do IVA ou declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, de que não preenchem as condições legais relativas ao cumprimento destas obrigações declarativas (Formato PDF);
- Certificado do Registo Criminal da empresa no caso de pessoas coletivas (Formato PDF);
- Certificado do Registo Criminal do titular (no caso de pessoa singular) ou Registo(s) Criminal(ais) do(s) gerente(s) ou administrador(es) ou diretor(es) (no caso de pessoas coletivas) (Formato PDF);
- Cópia da Certidão Permanente ou indicação do Código de Acesso à Certidão Permanente (Formato PDF);

- Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. (Formato PDF);
- Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) ou declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, de que não preenchem as condições legais relativas ao cumprimento destas obrigações declarativas (Formato PDF);
- Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10) ou declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, de que não preenchem as condições legais relativas ao cumprimento destas obrigações declarativas (Formato PDF); (Formato PDF);
- Declaração do Instituto de Segurança Social comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social (Formato PDF);
- Declaração Mensal de Rendimentos (DMR) ou declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, de que não preenchem as condições legais relativas ao cumprimento destas obrigações declarativas (Formato PDF); (Formato PDF);
- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos a apresentar pelo adjudicatário elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptada de acordo com o anexo II-M do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na atual redação do DLR n.º 6/2018/M, de 15 de março (Formato PDF);
- Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar. (Formato PDF);
- Havendo subcontratados, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas destes, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes. (Formato PDF).

15 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

16 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

17 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 9 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até às 23 horas e 59 minutos.

18 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

19 - Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:

- Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso;

- Obs: 1 — Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- Obs: 2 — Para efeitos da assinatura eletrónica, o concorrente deve utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado.
- Obs: 3 — Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nomeadamente a certidão permanente ou outro documento equivalente.
- Obs: 4 — A falta de assinatura eletrónica em qualquer um dos documentos submetidos dá direito a exclusão do concorrente.
- Obs: 5— A falta de junção de certidão permanente ou documento equivalente dá direito a exclusão, exceto se o concorrente for uma pessoa singular e que concorra em nome individual.
- Obs: 6 – São entidades certificadoras, nomeadamente: - ENTIDADE CERTIFICADORA DO CARTÃO DO CIDADÃO (ECCC), ENTIDADE CERTIFICADORA COMUM DO ESTADO (ECCE), ENTIDADE CERTIFICADORA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (ECM JUSTIÇA), ENTIDADE CERTIFICADORA DO PASSAPORTE ELECTRÓNICO PORTUGUÊS (ECPEP), ECDIGITALSIGN, MULTICERT, ECAR E AS DEMAIS EC CREDENCIADAS INSCRITAS NA TRUSTED LIST.
- ;
- Lista de Preços Unitários.

20 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

21 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o O júri do procedimento..

22 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

23 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.